



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.729, DE 17 DE MARÇO DE 2.020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, à Associação de Idosos Unidos de Capanema – AIUC, CNPJ nº 01.806.648/0001-12, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 716/1997, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, toda construção edificada sobre os lotes urbanos nº 02 e 03, da quadra 80 do Setor N.R., desta cidade de Capanema.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos, para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

Art. 3º Integrará o Termo de Comodato, laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel, constando a situação detalhada do prédio e assinado pela Engenharia Civil da Prefeitura.

Parágrafo único. Ao final do prazo do comodato, a Associação dos Idosos Unidos de Capanema se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do Laudo de Avaliação de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei 1.236/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.020.

Américo Bellé
Prefeito do Município